PORTARIA Nº 001/2021.

O CONSELHO NACIONAL DO BRASIL DA SSVP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, parágrafo único, da Resolução n° 01/2019 (Código de Ética Vicentina) e tendo em vista julgamento realizado pela Comissão de Ética da SSVP, no dia 08 de janeiro de 2021, aplica penalidade a associado, nos seguintes termos:

Resolve:

Art. 1º. SUSPENDE como associado, pelo período de 04 (quatro) anos, o Associado **W. J. L.**, nos termos de decisão exarada os Autos de Processo Ético Disciplinar sob n° 00001/2.019 – DENOR/CNB 125/2019, em que figurou como Representante o Conselho Metropolitano de Belo Horizonte.

Art. 2º. ASSEGURA-SE ao Associado o direito de recorrer à Assembleia do Conselho Nacional do Brasil, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva ciência da presente.

Art. 3º. Dê-se ciência da presente ao Conselho Metropolitano de Belo Horizonte, como parte interessada, bem como a todos os Conselhos Metropolitanos vinculados, a quem incumbe informar os Conselho Centrais e Particulares de sua área de atuação do teor da presente.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2021

Cristian Reis da Luz

CRISTIAN REIS DA LUZ
Presidente do Conselho Nacional do Brasil